



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00171101/2025

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Porto do Manguê, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 13 de janeiro de 2026

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial do município de Porto do Manguê - RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade;

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
Órgão Orçamentário	2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
Unidade Orçamentária	2008	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15	URBANISMO
Sub Função	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	15	PROGRAMA DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO
Ação	1.521 8	CIDADE LIMPA
Elemento de Despesa	33.90 .39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
Despesa/Fontes	417	17040000

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 3.727.832,21 três milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.1.2. Esta licitação é restrita aos aos interessados previamente qualificados no âmbito do Edital de Pré-Qualificação nº 1/2025, que atenderam rigorosamente aos requisitos de pré-qualificação estabelecidos para o objeto desta licitação, em estrita conformidade com o art. 80 da Lei nº 14.133/2021. A restrição tem como propósito assegurar os objetivos estratégicos da contratação, conforme delineados no estudo técnico preliminar integrante do processo administrativo nº 00171101/2025, promovendo a eficiência, a qualidade técnica e a segurança jurídica do certame, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade e a isonomia entre os participantes.

3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega

em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos,o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3.1. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, **inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, ou, ainda,***

em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão utilizados para a referida habilitação será o da pré-qualificação 001/2025, conforme certificado de pré-qualificação emitido para as empresas qualificadas, sendo assim, a apresentação do certificado será suficiente para a habilitação e para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF}e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município da empresa, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para essa contratação não será necessário a garantia contratual.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE – RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

Porto do Mangue - RN, 29 de Dezembro de 2025.

Francisco Antonio Faustino
PREFEITO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE – RN.

OBJETO:

O presente Projeto básico tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE/RN, de acordo com todas as exigências, especificações técnicas e diretrizes inseridas neste documento.

A contratação tem como finalidade garantir a **execução contínua e eficiente** das atividades de limpeza e conservação, compreendendo: administração local; varrição e capinação de vias, praças, cemitérios públicos e comunidades; limpeza e pintura de meio-fio; coleta e transporte de resíduos domiciliares e podas; coleta de resíduos volumosos e entulhos oriundos da construção civil; e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Os serviços serão executados de forma planejada e controlada, atendendo aos critérios de salubridade, segurança e sustentabilidade, de modo a **manter a cidade limpa, organizada e ambientalmente equilibrada**, assegurando à população melhores condições de vida e bem-estar.

JUSTIFICATIVA

O Município de **Porto do Mangue/RN** possui características peculiares, com área territorial que abrange tanto a zona urbana quanto extensas áreas rurais e litorâneas, incluindo trechos de **faixa de praia e áreas turística**, o que torna indispensável a execução regular e estruturada dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

A **limpeza urbana** é atividade essencial e de interesse coletivo, diretamente relacionada à **saúde pública, à preservação ambiental e à qualidade estética do município**. A ausência ou irregularidade na execução desses serviços compromete as condições sanitárias, favorece a proliferação de vetores de doenças e causa impactos negativos à imagem da cidade, especialmente em áreas de grande fluxo turístico.

A complexidade e a amplitude da demanda exigem a **contratação de empresa tecnicamente capacitada**, com estrutura operacional, equipamentos e equipe adequados para atender às diferentes frentes de serviço — varrição, capinação, coleta e transporte de resíduos, poda e destinação final. Tal medida assegura maior eficiência operacional, melhor controle administrativo e cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

Além disso, a contratação visa garantir a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, evitando interrupções que possam gerar prejuízos à coletividade. A execução terceirizada, por meio de empresa de engenharia, possibilita planejamento adequado, controle de custos e **cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021**, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Portanto, a presente contratação representa uma ação estratégica da Administração Municipal para promover a **sustentabilidade urbana e ambiental**, elevar o padrão de limpeza pública e atender de forma permanente e eficiente às necessidades da população de Porto do Mangue.

APRESENTAÇÃO

Porto do Mangue é um município brasileiro localizado no estado do Rio Grande do Norte, no litoral da Costa Branca. O município faz parte da mesorregião Oeste Potiguar e da microrregião de Mossoró. A sede do município está localizada a aproximadamente 280 km da capital, Natal. A população urbana do município é de 5228 habitantes, segundo o censo 2022. O município ocupa uma área de 361,237 km².

A prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, é a responsável pela gestão e fiscalização dos serviços de coleta, varrição de vias e serviços congêneres, transporte e destinação final dos resíduos no Município.

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então apresentar estes serviços como:

- **Coleta de lixo:** É o serviço essencial para a remoção dos resíduos sólidos produzidos pela população.
- **Varrição e limpeza de ruas:** Removem resíduos como papéis, folhas e outros materiais que podem acumular nas vias públicas.
- **Capinação e Poda:** Mantêm áreas verdes e terrenos limpos, evitando o acúmulo de vegetação.

A limpeza pública é essencial para uma cidade, pois promove um ambiente mais agradável, previne a propagação de doenças, estimula o turismo e o comércio, e contribui para a autoestima da população. Assim podemos destacar a importância da limpeza pública:

- **Saúde pública:** A limpeza urbana adequada evita a proliferação de doenças transmitidas por vetores e a contaminação do meio ambiente.
- **Meio ambiente:** A gestão eficiente de resíduos contribui para a redução da poluição e a preservação dos ecossistemas.
- **Qualidade de vida:** Ruas limpas e bem cuidadas promovem um ambiente agradável e seguro para a população.
- **Imagem da cidade:** A limpeza pública reflete a organização e o cuidado com a cidade, atraindo visitantes e investimentos.

E para que as soluções adotadas sejam duradouras faz necessário que a administração municipal tenha a participação e colaboração efetiva dos cidadãos na fiscalização e nas propostas alternativas de melhoria do sistema de limpeza urbana.

1. PROJETO BÁSICO

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os partícipes do processo licitatório compreendam a natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução de obra e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras, é elaborado conforme **Lei nº 14.133/2021**, decreto nº **11.246/2023**, e orientações do **TCU** e **IBAM** para contratação de serviços contínuos.

O adequado gerenciamento dos serviços de limpeza urbana é um processo que compreende as atividades referentes à tomada de decisões estratégicas quanto aos aspectos da prestação, fiscalização e do controle dos serviços.

Para realização da presente licitação foi realizado uma planilha orçamentária com base no banco de dados estaduais e nacionais como o SINAPI, SINDLIMP, EMBASA, SEINFRA, SBC, SCO, ORSE E FONTES PRÓPRIAS, e também dados da convenção do SINDILIMP. As quantidades foram calculadas com base na ABRELPE, ABREMA, IBEAS, IBGE e IBAM.

Dividir a limpeza pública por zonas pode ser uma estratégia eficaz para otimizar os serviços e garantir um ambiente mais limpo e agradável para todos. Essa abordagem permite uma distribuição mais equitativa dos recursos, considerando as particularidades de cada região e suas necessidades específicas de limpeza.

- **Zona 01** – Para a Sede do Município o contrato limitar-se-á ao fornecimento de veículos e equipamento com respectivos motoristas ou operadores e equipe de garis (poda, capinação, varrição), como também serviços de coleta (resíduos, poda e entulhos). Incluindo cemitérios públicos e praças.

Distância – 8KM – Sede do município ao depósito final.

- **Zona 02** – Para esse lote ficando na faixa das comunidades da Praia do Rosado, e Praia de Pedra Grande. Fornecimento de equipamentos, veículos, e mão de obra para os serviços de limpeza de faixa de praia, varrição de ruas pavimentadas, e coleta (resíduos, poda e entulho), todos os serviços de responsabilidade da contratada.

Distância – 20km - Do percurso que sai da praia de Pedra grande (extremidade da zona 2), passando pela praia do Rosado contabiliza 3km, da Praia do Rosado para o depósito final será 20km.

- **Zona 03** – Se estende as comunidades rurais (Logradouro, Rio Doce, Tocantins, Carajás, alto das graças, Brilho do Sol 1 e Brilho do Sol 2). Com fornecimento de equipamentos, veículos e mão de obra. Os serviços (capinação, varrição, poda) a serem executados serão solicitados pela secretaria, conforme cronograma, porém os serviços de coleta de resíduos, serão realizados em dias alternados.

Distância – Do Logradouro para o destino final 8km, esse percurso já inclui o Rio Doce que fica a 4km do mesmo. O percurso para o Tocantins (27km do destino final) passa pelos distritos: Alto das Graças (25km) – Carajás (23km) – Brilho do Sol 2 (7km) – Brilho do Sol 1 (2km).

- **Zona 04** – A estação de transbordo será fornecida veículos e equipamentos com respectivos motoristas e operadores, e garis para os serviços de manutenção do local, estando sob gestão da Contratante.

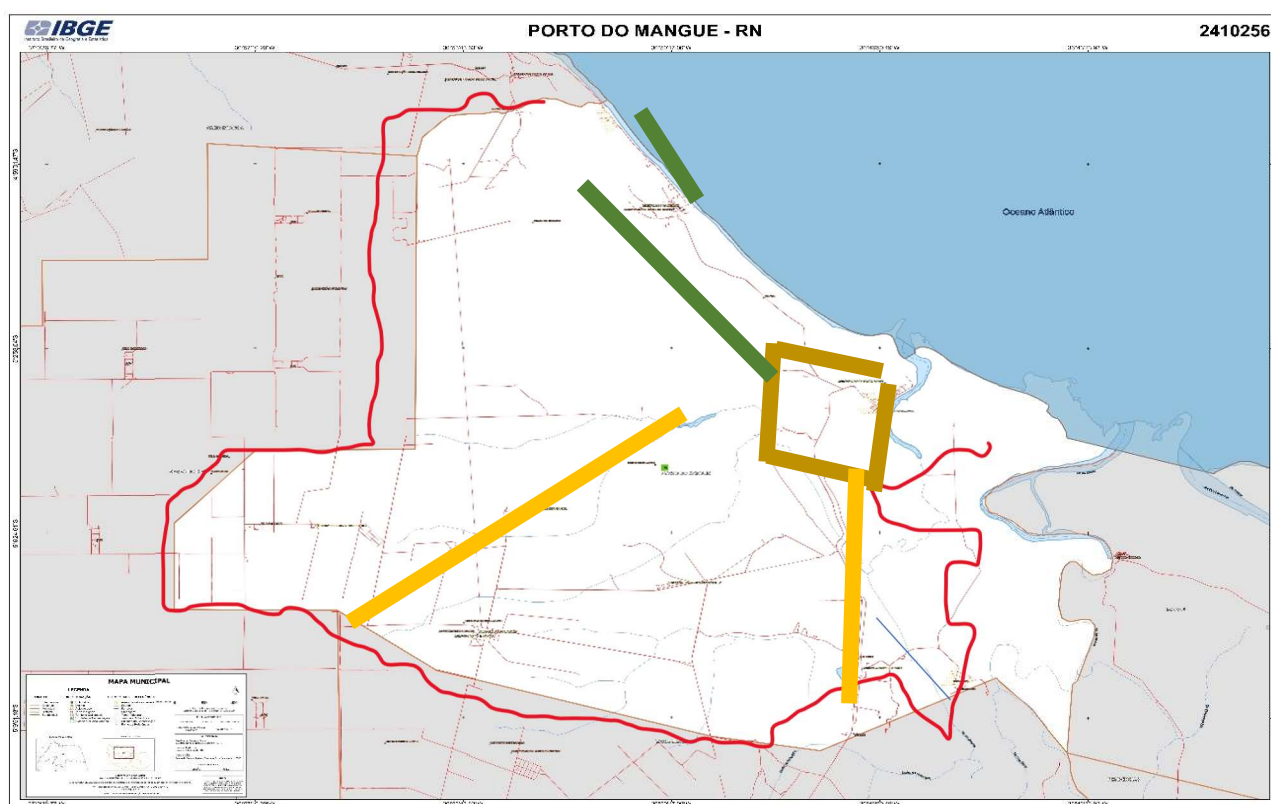


Foto 01 - Distribuição das Zonas



Foto 02 – Local do Aterro

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local compõe o custo direto do serviço, abrangendo a estrutura necessária para condução, apoio e controle das atividades, incluindo equipe técnica, pessoal administrativo, materiais de consumo, equipamentos de escritório e recursos de fiscalização.

Conforme orientação do **Acórdãos TCU nº 2622/2013 e nº 1921/2019 – Plenário, e Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXV**, os custos dessa estrutura devem ser quantificados e discriminados em planilha orçamentária específica, por se tratarem de despesas mensuráveis e vinculadas diretamente à execução do serviço.

A planilha de administração local contempla os custos com pessoal, veículos e instalações utilizados na coordenação e acompanhamento dos serviços, sendo a medição condicionada à efetiva disponibilidade desses recursos conforme previsto no orçamento.

2.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES E DE CAMINHÃO BASCULANTE.

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento de todos os resíduos domiciliares ou comerciais compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos.

A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de início definidos abaixo:

- Para o turno DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 7h.
- Para o turno NOTURNO: Não possui coleta no horário noturno.

A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores de cada lote licitado.

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição indicada pela Contratada.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: 1(um) motorista, 4 (quatro) agentes de limpeza por veículo coletor do tipo compactador e caminhão basculante para coleta em áreas de difícil acesso, e ferramentas e/ou equipamentos para o melhor desempenho.

Os motoristas e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta informado.

➤ **Mão de Obra e Equipamento**

SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE	MÃO DE OBRA	GARIS	MOTORISTA
	QUANTIDADE	08	02
	EQUIPAMENTO	COMPACTADOR 12 M³	CAMINHÃO BASCULANTE
	QUANTIDADE	01	01
Todos os profissionais com insalubridade de 40%			

➤ Quantidade Estimada de Resíduos Sólidos

O cálculo da geração de resíduos foi realizado por meio da análise e tratamento de dados referentes à coleta municipal. No entanto, devido à falta de informações específicas do município, os valores foram estimados com base nas referências nacionais e regionais disponibilizadas pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE, 2019).

Segundo a ABREMA, a geração per capita de resíduos no Nordeste é de 0,951 kg/hab.dia. Usando esse índice e considerando o Censo IBGE de 2022, que contabilizou 5.228 habitantes, foi possível determinar a massa e o volume de resíduos gerados, tanto em bases diárias quanto mensais.

POPULAÇÃO *	TAXA **	PRODUÇÃO DE RESÍDUOS	VOLUME DIÁRIO***	VALOR MENSAL	GERAÇÃO MENSAL
hab.	kg/hab. Dia	Kg/dia	m³/dia	m³/mês	t/mês
5.228	0,951	4.971,83	21,62	648,50	149,15
Total					149,15
*População segundo o censo demográfico do IBGE de 2022					
** Geração per capita de resíduos no Nordeste segundo a ABRELPE					
*** Considerando massa específica com lixo de 230 Kg/m³ segundo o IBAM					

➤ Planejamento

A estruturação do projeto básico divide o município em Zonas (zona rural e urbana), a primeira abrangendo na sede e regiões com maior ocupação residencial, a segunda pelas demais comunidades espalhadas.

Coleta Zona 1

- Segunda, terça, quarta, sexta e sábado: **Percurso total.**

Coleta zona 2

- Quinta: **Percurso total.**

Coleta Zona 3

- Terça e quinta: **Percurso total.**

A coleta poderá ser modificada no período da vigência do contrato, podendo ocorrer a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.3 - SERVIÇOS DE COLETA E PODA

A poda de árvores e a limpeza pública são serviços importantes para a manutenção da cidade e bem-estar da população. A poda de árvores, quando realizada corretamente, ajuda a evitar acidentes, melhorar a saúde da árvore e manter a paisagem urbana. Existem diferentes tipos de poda, como a de limpeza (remoção de galhos secos e doentes), de frutificação, de floração, de condução e de manutenção.

O serviço compreende a coleta, remoção, transporte e destinação final dos resíduos provenientes da poda e supressão das árvores existentes em vias públicas, praças e demais áreas municipais, também estão inclusos os resíduos de poda provenientes de propriedades privadas que são descartadas pela população nas vias para que haja o recolhimento regular.

No caso da poda de árvores, a Secretaria de infraestrutura deve orientar a realização do serviço de modo a determinar a melhor maneira de execução dos mesmos, em função do estado das árvores em áreas públicas e a sua conservação.

O serviço será executado de segunda-feira a sexta-feira, onde serão utilizados 03 (três) garis, 01 (um) podador e 01 (um) motorista. Para realização desse serviço também serão utilizados tesoura, serrote, pá quadrada, vassourão, foice e facão.

A atividade estará voltada principalmente à realização da remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas.

Na realização da atividade a Secretaria Municipal de infraestrutura deve emitir Ordem de Serviço – OS.

➤ Quantidade Estimada dos serviços de coleta e poda.

Tomando como base legal e normativa:

- Lei nº 12.305/2010 (PNRS) – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Gestão de resíduos sólidos urbanos e da construção civil
- ABNT NBR 15113:2013 – Critérios para gerenciamento de resíduos sólidos urbanos

Referência técnica:

- Estimativa para cidades pequenas baseada em estudos do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT, 2024)

-Referência: SILVA, Dafne Guedes. Proposta de modelo para gestão de resíduos de poda urbana. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/106/106131/tde-09112016-141125/publico/DissertacaoDafneSilvaVF.pdf>. Acesso em: set. 2025.

Para esse serviço ser executado será utilizado um caminhão aberto com carroceria de madeira e volume disponível para carga e transporte de 8,125m³ (2,5 x 6,5 x 0,5m).

Densidade média de resíduos de poda $\approx 0,059\text{t/m}^3$, sendo assim:

Toneladas de poda = $0,059 \times 8,125 = 0,48\text{t}$

Volume = $0,48 / 0,059 = 8,13 \text{ m}^3$

Considerando os 22 dias trabalhados no mês teremos a quantidade de $0,48 \times 22 = 10,56$ toneladas mensais ou $8,13 \times 22 = 178,86\text{m}^3$

➤ Mão de Obra e Equipamento

SERVIÇO DE PODA, COLETA E TRANSPORTE	MÃO DE OBRA	GARIS	PODADOR	MOTORISTA
	QUANTIDADE	03	01	01
	EQUIPAMENTO	CAMINHÃO TOCO (CARROCERIA)		
	QUANTIDADE	01		
Garis e Motorista insalubridade de 20%				
Podador Periculosidade de 30%				

➤ Planejamento

O serviço de coleta e poda de árvores deverá ser realizado de segunda-feira a sexta, com coleta diária, no período diurno. A equipe para realização desse serviço executará a atividade em toda área do Município. Sendo distribuído da seguinte forma:

Coleta Zona 1

- Segunda à sexta: Principais vias e centro, exceto se houver algum chamado extra em ruas adjacentes.

Coleta zona 2

- Não executa essa atividade.

Coleta Zona 3

- Não executa essa atividade.

2.4 - SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHO

Os serviços de coleta regular de entulho, também chada de volumosos, compreendem o recolhimento suficiente de resíduos oriundos de restos de construção.

O serviço deverá ser executado pela Contratada de segunda-feira a sexta, no turno diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta, respeitadas as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de infraestrutura para cada local específico em todos os núcleos do Município.

Este serviço terá a finalidade de recolher entulhos e materiais diversos de forma mecanizada, usando equipe(s) composta(s) de uma retroescavadeira e um caminhão basculante de 6 m³.

A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.

Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado para área de destino final indicada pela Secretaria Municipal de infraestrutura.

➤ Quantidade Estimada dos serviços de coleta de entulho.

Tomando como base legal e normativa:

- Lei nº 12.305/2010 (PNRS)
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – obriga separação, transporte e destinação adequada de RCD
- ABNT NBR 15113:2013 – gerenciamento de resíduos da construção civil

Referência técnica:

- Estimativa baseada em dados nacionais de geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), segundo a ABRELPE 2023.

Para dimensionar o transporte de RCC (entulhos), principalmente na fração mista (tijolos, reboco, concreto leve, cerâmica e outros materiais similares), considera-se a densidade média de 528kg/m³. Para adotar este valor foi tomado como base um estudo internacional que analisou, por meio de big data, 4,9

milhões de cargas de resíduos da construção civil coletadas entre 2017 e 2019 em Hong Kong, estipulando para o entulho misto a densidade média de 528kg/m³ (variação: 266 e 971 kg/m³ - intervalo de 5% a 95%).

Sendo assim, 01 caminhão basculante de 6m³ a capacidade de entulho misto corresponde a aproximadamente 6m³ x 0,528 t/m³ = 3,168 toneladas por viagem. Logo, em um período mensal (22 dias trabalhados) 22 x 3,168 = 69,69 toneladas de entulhos colhidas e transportadas.

➤ Mão de Obra e Equipamento

SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHO E TRANSPORTE	MÃO DE OBRA	GARIS	OPERADOR	MOTORISTA
	QUANTIDADE	03	01	01
	EQUIPAMENTO	RETROESCAVADEIRA		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³
	QUANTIDADE	01		01
Garis, Motorista e Operador - insalubridade de 20%				

➤ Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de coleta mecanizada de entulhos conforme o planejamento proposto, dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, e ou redes sociais a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da coleta e os horários de atendimentos deverão ser definidos de acordo com previa programação estabelecida juntamente com a Contratante.

Coleta Zona 1

- Terça e quinta: Principais vias e centro, exceto se houver algum chamado extra em ruas adjacentes.

Coleta zona 2

- Não executa essa atividade.

Coleta Zona 3

- Não executa essa atividade.

2.5 - Serviços de varrição, capinação de vias e comunidades, praças e cemitério público, faixa de praia e pintura de meio fio.

2.5.1 – Varrição – Este serviço é a principal atividade da limpeza urbana, no município será adotada a varrição manual. Os serviços de varrição das guias de vias e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer ambos os lados de uma rua, esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos a serem indicados mensalmente, e outras vias de varrição fixa pela Secretaria Municipal de infraestrutura.

2.5.2 - Serviço de Limpeza das Praias - A definição dos serviços limpeza das praias inclui os serviços de limpeza da faixa de areia, como retirada de entulho, restos de vegetação morta e lixo das praias. Remoção de material de origem vegetal (aglomerados de folhas, restos de madeira). Remoção de resíduos sólidos urbanos (sacos plásticos com resíduos domésticos, embalagens, etc.). Esses serviços estão compreendidos na faixa de Zona 2.

2.5.3 – Capinação – Remoção manual e/ou mecanizada de ervas daninhas e vegetação em vias públicas, praças, canteiros centrais e áreas institucionais.

2.5.4 – Manutenção de cemitérios públicos – neste serviço está incluso capinação, varrição, poda e destinação adequada dos resíduos.

2.5.5 – Pintura de Meio-fio – Pintura de guias e sarjetas em vias públicas e áreas institucionais.

➤ Planejamento

Os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos serão realizados de segunda-feira a sábado, no período diurno, mediante uma programação previa e mensal, onde deverão indicar de forma regular a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento. Porém, serão distribuídos da seguinte forma 10 (dez) garis fixos.

A equipe de varrição manual é composta por um ou dois varredores, utilizando vassourão, pá, carrinho com rodas (tipo container) e sacos plásticos de 150 litros.

- Produtividade adotada: 2.000 m²/dia por gari (*comumente utilizada em orçamento de limpeza urbana*)
- Largura de referência (faixa varrida): 3,0 m
- Dias/mês (seg–sáb): 26
- Cálculo da extensão por gari

$$2.000m^2 \div 3,0m = 667m(\text{lineares por dia})$$

1) Premissas e método

- Medição por área: área varrida = extensão varrida × largura de referência. (Plano de Varrição deve listar ruas e comprimentos.) - [TCEES](#)
- Levantamento planimétrico (rotograma urbano) indica que o conjunto de ruas centrais e principais eixos viários de Porto do Mangue soma cerca de 4 km lineares de varrição diária (ida e volta equivalendo a ~8 km de percurso, mas 4 km efetivos de faixa varrida).
- Número de garis:

$$N = \frac{\text{Extensão diária a varrer}}{\text{Capacidade por gari}} = \frac{4.000}{666,7} \approx \mathbf{6,0 \text{ garis}}$$

Admitindo 4.000m por dia e 22 dias úteis mensais será executado 88.000m = 88km mensais do serviço de varrição.

➤ Mão de Obra e Equipamento

SERVIÇO DE VARRIÇÃO	MÃO DE OBRA	GARIS
	QUANTIDADE	06
	EQUIPAMENTO	CARRO DE RODAS
	QUANTIDADE	06
Garis - insalubridade de 20%		

Coleta Zona 1

- Segunda a sábado: Principais vias e centro.

Coleta zona 2

- Não executa essa atividade.

Coleta Zona 3

- Não executa essa atividade.

2.5.3 - Capinação e pintura de meio fio - A capinação manual deverá ser realizada nos locais onde houver acúmulo de vegetação junto aos meios-fios e passeios. Nos locais onde houver acúmulo de terra e areia junto aos meios-fios, será realizada pelas equipes de serviços, a raspagem e levantamento de terra.

Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação “invasora” existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. O corte deverá ser executado de forma manual, inclui-se no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes, a raspagem de terra e barro, a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.

A raspagem de terra e areia nas sarjetas de vias públicas deve ocorrer periodicamente uma vez que o acúmulo excessivo de terra, areia ou outros materiais nas sarjetas e vias públicas ocasionadas geralmente, mas não apenas pela passagem de águas pluviais por estes locais, quando não passível de ser retirado por vassouras deve ser removido através da utilização de ferramentas manuais ou mecanizadas.

➤ Planejamento

Os serviços de capinação e raspagem manual de vias públicas deverão ser realizados de segunda-feira e quarta, com frequência diária, no período diurno em toda área do Município.

➤ **Mão de Obra e Equipamento**

SERVIÇO DE CAPINAÇÃO	MÃO DE OBRA	GARIS
	QUANTIDADE	02
	EQUIPAMENTO	ROÇADEIRAS
	QUANTIDADE	02
Garis - insalubridade de 20%		

Coleta Zona 1

- Segunda e quarta: Principais vias e centro.

Coleta zona 2

- Não executa essa atividade.

Coleta Zona 3

- Não executa essa atividade.

2.5.4- Operação do destino final – trator de esteira, com escarificação, potência de 140HP

A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino determinados pela Secretaria de Infraestrutura.

O local designado para o descarte do lixo, terá um trator de esteira para desempenhar as funções cruciais relacionado a movimentação, compactação, e nivelamento de resíduos e do solo. Ele é utilizado para espalhar e compactar o lixo, reduzindo seu volume e aumentando a capacidade do aterro, além de auxiliar na cobertura do lixo com terra, formando camadas de segurança.

➤ **Mão de Obra e Equipamento**

SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO	MÃO DE OBRA	OPERADOR
	QUANTIDADE	01
	EQUIPAMENTO	TRATOR ESTEIRA
	QUANTIDADE	01
Operador - insalubridade de 40%		

- **Destino Final - Zona 4: Segunda à sábado.**

3.0 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura, através da Secretaria de Infraestrutura, a mesma observará o disposto no **art. 117 da Lei Nº 14.133/2021**.

A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informado à fiscalização notadamente sobre os casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

4.0 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor das medições será obtido mediante dos preços unitários constantes da planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura.

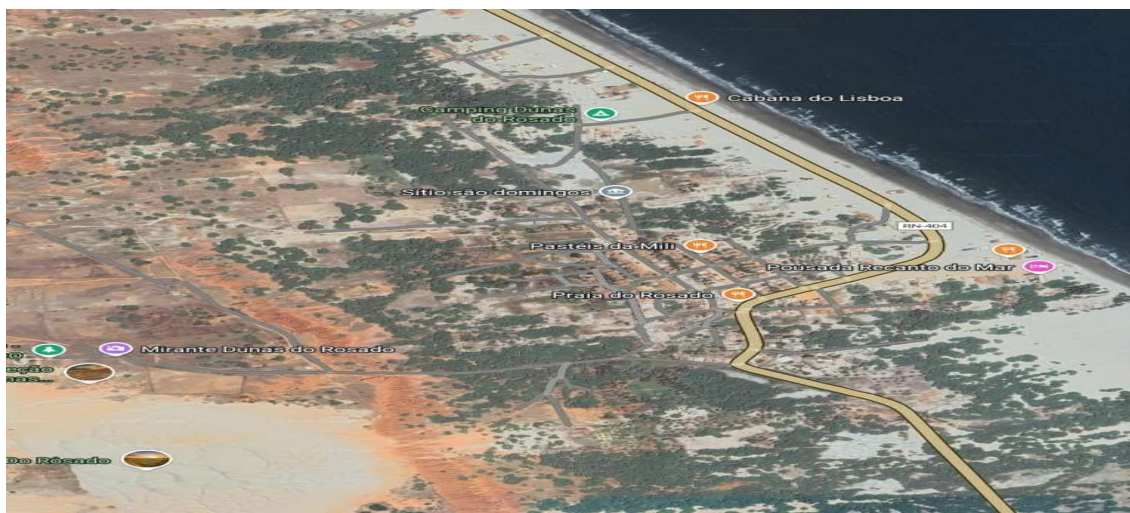
Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Projeto Básico.

MAPAS DE COLETA, LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL

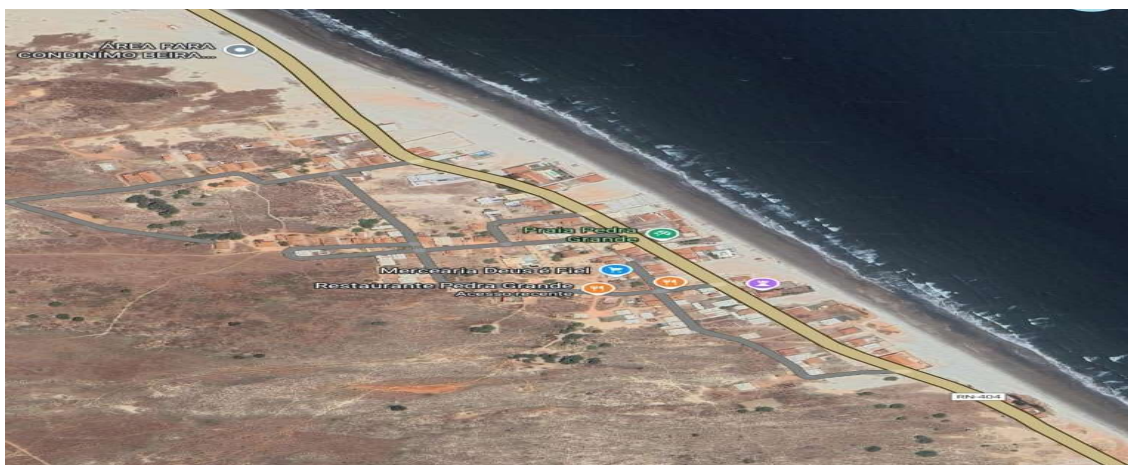
1. Sede



2. Praia do Rosado



3. Praia de Pedra Grande



4. **Logradouro**



5. **Rio Doce**



6. **Tocantins**



7. **Carajás**



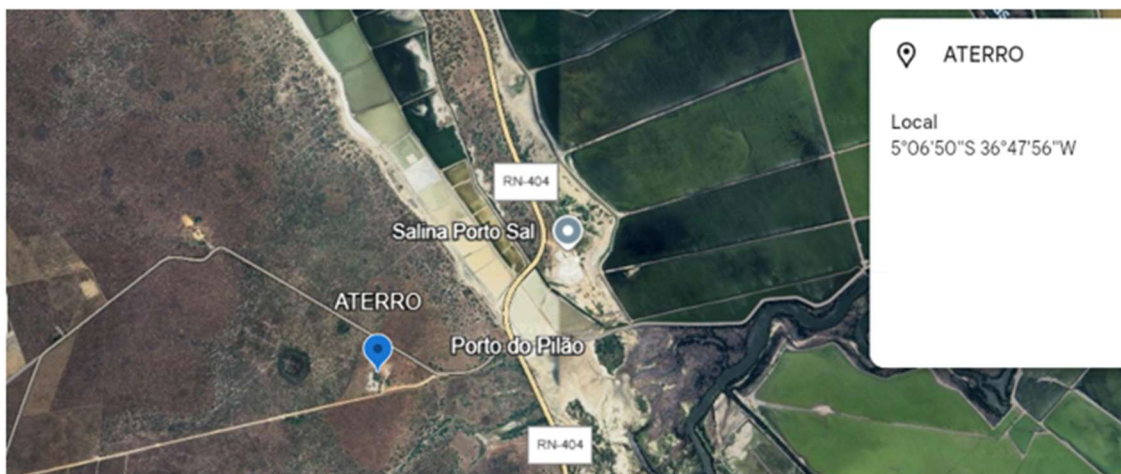
8. **Brilho do Sol 1**



9. Brilho do Sol 2



10. Destinação final



ORÇAMENTO SINTÉTICO								Dias Úteis (média) : 22 dias/mês
								Jornada Mensal (média) : 176 horas
ITEM	SERVIÇO	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade Anual	Custo Direto	Preço de Venda		
					Valor Unitário	Valor Unitário (s/ BDI)	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Equipe/mês	1,00	12,00	R\$ 13.939,29	R\$ 13.939,29	R\$ 17.313,99	R\$ 207.767,91
2.0	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE	m³	597,000	7.164,000	R\$ 78.431,11	R\$ 78.431,11	R\$ 97.419,29	R\$ 1.169.031,43
3.0	SERVIÇOS DE COLETA E PODA	m³	178,86	2.146,32	R\$ 37.178,00	R\$ 37.178,00	R\$ 46.178,79	R\$ 554.145,51
4.0	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS ENTULHOS	ton/mês	69,69	836,28	R\$ 57.524,20	R\$ 57.524,20	R\$ 71.450,81	R\$ 857.409,77
5.0	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO DE VIA E COMUNIDADES, PRAÇAS E CEMITERIOS PÚBLICOS, FAIXA DE PRAIA E PINTURA MEIO FIO.	km/equipe	88,00	1.056,00	R\$ 43.139,20	R\$ 43.139,20	R\$ 53.583,20	R\$ 642.998,42
6.0	SERVIÇOS FINAIS (ATERRO) -	MÊS	1,00	12,00	R\$ 19.890,99	R\$ 19.890,99	R\$ 24.706,60	R\$ 296.479,18
Total Geral							R\$ 310.652,68	R\$ 3.727.832,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE – RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

OBRA:	BANCOS:	BDI	ENCARGOS SOCIAIS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE – RN.	SINAPI - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 06/2025 - CEARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ EMBASA - 06/2025 - sem_encargos CAERN - 01/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SINDLIMP-RN (CCT-2025) PLANILHA DE COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO / ENTES PÚBLICOS	24,21%	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.
ENDEREÇO: PRAIA, LOGRADOUROS, VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO	ORÇAMENTISTA:	BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA	
DATA BASE: 25 DE OUTUBRO DE 2025	CREA/RN:	211711552-7RN	

COMPOSIÇÃO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

COMPOSIÇÃO		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
FONTE	CODIGO	MÃO DE OBRA INDIRETA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	SALARIOS
COMP. MO001		ENCARREGADO DE TURMA	MÊS	1	R\$ 3.967,63	R\$ 4.928,19	R\$ 4.928,19
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/MÊS	20	R\$ 7.187,66	R\$ 8.927,79	R\$ 8.927,79
COTAÇÃO		LOCAÇÃO DE ESPAÇO - ESCRITÓRIO	MÊS	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.490,52	R\$ 1.490,52
COMP. EQ001		MOTOCICLETA HONDA CG 125 - 16 HP GASOLINA - VIDA ÚTIL 8.000 H, EXCLUSIVE MOTORISTA. INC_05/2016	MÊS	1	R\$ 1.584,00	R\$ 1.967,49	R\$ 1.967,49
						TOTAL SEM BDI	R\$ 13.939,29
						BDI	24,21%
						TOTAL COM BDI	R\$ 17.313,99

OBRA:	BANCOS:	BDI	ENCARGOS SOCIAIS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE – RN.	SINAPI - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 06/2025 - CEARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ EMBASA - 06/2025 - sem_encargos CAERN - 01/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SINDLIMP-RN (CCT-2025) PLANILHA DE COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO / ENTES PÚBLICOS	24,21%	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.
ENDEREÇO: PRAIA, LOGRADOUROS, VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DATA BASE: 25 DE OUTUBRO DE 2025	ORÇAMENTISTA: BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA CREA/RN: 211711552-7RN		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, VARRIÇÃO, CAPINA E DESTINAÇÃO FINAL								
COMPOSIÇÃO EM ANEXO	ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADES	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR PARCIAL S/ BDI	VALOR PARCIAL C/ BDI
2.0	COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE	MÊS				R\$ 78.431,11	R\$ 97.419,29
COMP - VEICULOS/EQUIPAMENTOS	2.1	(A) VEICULOS						
COMP. EQ004		CAMINHÃO CAÇAMBA DE 6 M3, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	MÊS	1	R\$ 13.322,14	R\$ 16.547,44	R\$ 13.322,14	R\$ 16.547,44
COMP. EQ006	2.1.1	CAMINHÃO COMPACTADOR DE 12 M3	MÊS	1,00	R\$ 15.811,65	R\$ 19.639,65	R\$ 15.811,65	R\$ 19.639,650
CUSTO MENSAL DO VEICULO (A)							R\$ 29.133,79	R\$ 36.187,090
COMP.M.OBRA	2.2	(B) PROFISSIONAIS						
COMP. MO005	2.2.1	MOTORISTA III - 40% CAMINHÃO COLETOR COMPACTOR	MÊS	2,00	R\$ 6.471,38	R\$ 8.038,10	R\$ 12.942,76	R\$ 16.076,20
COMP. MO002	2.2.1	GARI COLETOR	MÊS	8,00	R\$ 4.483,78	R\$ 5.569,30	R\$ 35.870,24	R\$ 44.554,43
CUSTO MENSAL DA MÃO DE OBRA (B)							R\$ 48.813,00	R\$ 60.630,63
COMP. MAT/INSUMOS	2.3	(C) FERRAMENTAS / INSUMOS						
COMP. INSUMO002	2.3.1	INSUMO - COLETA	MÊS	8,00	R\$ 60,54	R\$ 75,20	R\$ 484,32	R\$ 601,57
CUSTO MENSAL DO MATERIAL/EQUIPAMENTO (C)							R\$ 484,32	R\$ 601,57
(D) SOMA TOTAL DOS CUSTA A+B+C							R\$ 78.431,11	R\$ 97.419,29
(E) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO (MÉDIA DA EQUIPE/M³) - CONFORME PROJETO							597	
(F) CUSTO DIRETO POR M³							R\$ 131,38	R\$ 163,18
COMPOSIÇÃO EM ANEXO	ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADES	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR PARCIAL S/ BDI	VALOR PARCIAL C/ BDI
3.0	COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE COLETA E PODA	MÊS				R\$ 37.178,00	R\$ 46.178,79
COMP - VEICULOS/EQUIPAMENTOS	3.1	(A) VEICULOS						

COMP. VEIC./EQUIP. - 003	3.1.1	CAMINHÃO CARROCERIA, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	MÊS	1	15.463,36	19.207,04	15.463,36	19.207,04
CUSTO MENSAL DO VEICULO (A)							R\$ 15.463,36	R\$ 19.207,04
COMP.M.OBRA	3.2	(B) PROFISSIONAIS						
MO004	3.2.1	MOTORISTA II - CAMINHÃO ABERTO, BASCULANTE E ÔNIBUS	MÊS	1	5.456,10	6.777,02	5.456,10	6.777,02
MO03	3.2.2	GARI VARRIÇÃO/CAPINAÇÃO/PODA/VOLUMOSOS	MÊS	3	3.923,71	4.873,64	11.771,13	14.620,92
MO07	3.2.3	GARI PODADOR	MÊS	1	4.203,71	5.221,43	4.203,71	5.221,43
CUSTO MENSAL DA MÃO DE OBRA (B)							R\$ 21.430,94	R\$ 26.619,37
COMP. FERRAMENTAS/INSUMOS	2.3	(C) FERRAMENTAS / INSUMOS						
COMP. INSUMO 002	3.3.1	INSUMO COLETA	MÊS	3,00	R\$ 60,54	R\$ 75,20	R\$ 181,62	R\$ 225,59
COMP. INSUMO 003	3.3.2	INSUMO PODA	MÊS	1,00	R\$ 102,08	R\$ 126,79	R\$ 102,08	R\$ 126,79
CUSTO MENSAL DO MATERIAL/EQUIPAMENTO (C)							R\$ 283,70	R\$ 352,38
(D) SOMA TOTAL DOS CUSTA A+B+C							R\$ 37.178,00	R\$ 46.178,79
(E) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO (MÉDIA M³) - CONFORME PROJETO							178,86	
(F) CUSTO DIRETO POR M³							R\$ 207,86	R\$ 258,18
COMPOSIÇÃO EM ANEXO	ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADES	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR PARCIAL S/ BDI	VALOR PARCIAL C/ BDI
4.0	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS ENTULHOS	MÊS				R\$ 57.524,20	R\$ 71.450,81
COMP - VEICULOS/EQUIPAMENTOS	4.1	(A) VEICULOS						
COMP - VEIC./EQUIP.004	4.1.1	CAMINHÃO CAÇAMBA DE 6 M3, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	MÊS	1	R\$ 13.322,14	R\$ 16.547,44	R\$ 13.322,14	R\$ 16.547,44
COMP - VEIC./EQUIP.002	4.1.2	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS	MÊS	1	R\$ 20.417,76	R\$ 25.360,90	R\$ 20.417,76	R\$ 25.360,90
CUSTO MENSAL DO VEICULO (A)							R\$ 33.739,90	R\$ 41.908,34
COMP.M.OBRA	4.2	(B) PROFISSIONAIS						
MO04	4.2.1	MOTORISTA II - CAMINHÃO ABERTO, BASCULANTE E ÔNIBUS	MÊS	1	R\$ 5.456,10	R\$ 6.777,02	R\$ 5.456,10	R\$ 6.777,02
MO03	4.2.2	GARI VARRIÇÃO/CAPINAÇÃO/VOLUMOSOS	MÊS	3	R\$ 3.923,71	R\$ 4.873,64	R\$ 11.771,13	R\$ 14.620,92

MO09	4.2.3	OPERADOR DE MAQUINA	MÊS	1	6.557,07	8.144,54	6.557,07	8.144,54
CUSTO MENSAL DA MÃO DE OBRA (B)							R\$ 23.784,30	R\$ 29.542,48
(D) SOMA TOTAL DOS CUSTA A+B							R\$ 57.524,20	R\$ 71.450,81
(E) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO (T/MÊS) - CONFORME PROJETO							69,69	
(F) CUSTO DIRETO POR T/MÊS							R\$ 825,43	R\$ 1.025,27
COMPOSIÇÃO EM ANEXO	ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADES	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR PARCIAL S/ BDI	VALOR PARCIAL C/ BDI
5.0	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO DE VIAS E COMUNIDADES, PRAÇAS E CEMITÉRIOS PÚBLICOS, FAIXA DE PRAIA E PINTURA DE MEIO FIO.	EQUIPE/MÊS				R\$ 43.139,20	R\$ 53.583,20
COMP.M.OBRA	5.2	(B) PROFISSIONAIS						
MO03	5.2.1	GARI VARRIÇÃO	MÊS	8	R\$ 3.923,71	R\$ 4.873,64	R\$ 31.389,68	R\$ 38.989,12
CUSTO MENSAL DA MÃO DE OBRA (B)							R\$ 31.389,68	R\$ 38.989,12
COMP. FERRAMENTAS/INSUMOS	5.3	(C) FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS						
COMP. INSUMOS 004	5.3.1	INSUMO - VARRIÇÃO	MÊS	6,00	R\$ 1.466,17	R\$ 1.811,01	R\$ 8.797,02	R\$ 10.866,06
COMP. INSUMOS 001	5.3.2	INSUMO - CAPINAÇÃO	MÊS	2,00	R\$ 1.476,25	R\$ 1.833,65	R\$ 2.952,50	R\$ 3.667,30
CUSTO MENSAL DO MATERIAL/EQUIPAMENTO (C)							R\$ 11.749,52	R\$ 14.533,36
(D) SOMA TOTAL DOS CUSTA B+C							R\$ 43.139,20	R\$ 53.522,48
(E) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO (KM/EIXO) - CONFORME PROJETO							88,00	
(F) CUSTO DIRETO POR KM/MÊS							R\$ 490,22	R\$ 608,21
COMPOSIÇÃO EM ANEXO	ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADES	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR PARCIAL S/ BDI	VALOR PARCIAL C/ BDI
6.0	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS FINAIS (ATERRO)	MÊS				R\$ 19.890,99	R\$ 24.706,60
COMP - VEICULOS/EQUIPAMENTOS	6.1	(A) VEICULOS						
COMP. EQ 005	6.1.1	TRATOR DE ESTEIRA	MÊS	1	R\$ 13.447,28	R\$ 16.702,87	R\$ 13.447,28	R\$ 16.702,87
CUSTO MENSAL DO VEICULO (A)							R\$ 13.447,28	R\$ 16.702,87
COMP.M.OBRA	6.2	(B) PROFISSIONAIS						
COMP. MO008	6.2.1	OPERADOR DE MÁQUINA	MÊS	1	R\$ 6.443,71	R\$ 8.003,73	R\$ 6.443,71	R\$ 8.003,73
CUSTO MENSAL DA MÃO DE OBRA (B)							R\$ 6.443,71	R\$ 8.003,73
(D) SOMA TOTAL DOS CUSTA A+B							R\$ 19.890,99	R\$ 24.706,60
(E) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO h/mês							1,00	
(F) CUSTO DIRETO POR H							R\$ 19.890,99	R\$ 24.706,60

COMPOSIÇÃO VEICULOS/EQUIPAMENTOS							
COMP. EQ001		VEÍCULO LEVE TIPO STRADA, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSIVE AS DESPESAS COM SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, REVISÕES, CONSERTOS, REPAROS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, LAVAGEM ETC.					
FORTE	CODI.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
CAERN	2240507	MOTOCICLETA HONDA CG 125 - 16 HP GASOLINA - VIDA ÚTIL 8.000 H, EXCLUSIVE MOTORISTA. INC_05/2016	H	176,00	R\$ 9,00	R\$ 1.584,00	
OBS: MEMORIA DE CALCULO - JORNADA DE 22 DIAS X 8H/DIA = 208							
					TOTAL SEM BDI		R\$ 1.584,00
					BDI	24,21%	R\$ 383,49
					TOTAL COM BDI		R\$ 1.967,49
COMP. EQ002		RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS					
FORTE	CODI.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI	5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014		CHP	105,60	R\$ 145,47	R\$ 15.361,63
SINAPI	5877	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	70,40	R\$ 71,82	R\$ 5.056,13
OBS: MEMORIA DE CALCULO - JORNADA DE 22 DIAS X 8H/DIA = 176 H, SENDO 60% CHP E 40% CHI							
					TOTAL SEM BDI		R\$ 20.417,76
					BDI	24,21%	R\$ 4.943,14
					TOTAL COM BDI		R\$ 25.360,90
COMP. EQ003		CAMINHÃO TOCO (CARROCERIA)					
FORTE	COD.	DESCRIÇÃO		UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014		CHP	52,80	R\$ 252,30	R\$ 13.321,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE – RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

SINAPI	91395	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	35,20	R\$ 60,85	R\$ 2.141,92
OBS: MEMORIA DE CALCULO - JORNADA DE 22 DIAS X 8H/DIA = 176 H, SENDO 60% CHP E 40% CHI						
					TOTAL SEM BDI	R\$ 15.463,36
					BDI	24,21%
					TOTAL COM BDI	R\$ 3.743,68
						R\$ 19.207,04
COMP. EQ004		CAMINHÃO BASCULANTE 6M³				
FONTE	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	52,80	R\$ 208,34	R\$ 11.000,35
SINAPI	5961	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	35,20	R\$ 65,96	R\$ 2.321,79
OBS: MEMORIA DE CALCULO - JORNADA DE 22 DIAS X 8H/DIA = 176 H, SENDO 60% CHP E 40% CHI						
					TOTAL SEM BDI	R\$ 13.322,14
					BDI	24,21%
					TOTAL COM BDI	R\$ 3.225,29
						R\$ 16.547,44
COMP. EQ005		TRATOR DE ESTEIRA				
FONTE	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONALM 9,4 T, COM LÂMINA 2,19M³ - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	52,80	R\$ 201,89	R\$ 10.659,79
SINAPI	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONALM 9,4 T, COM LÂMINA 2,19M³ - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHI	35,20	R\$ 79,19	R\$ 2.787,49
OBS: MEMORIA DE CALCULO - JORNADA DE 22 DIAS X 8H/DIA = 176 H, SENDO 60% CHP E 40% CHI						
					TOTAL SEM BDI	R\$ 13.447,28
					BDI	24,21%
					TOTAL COM BDI	R\$ 3.255,59
						R\$ 16.702,87
COMP. EQ006		CAMINHAO COMPACTADOR DE 12M³				
		DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DEPRECIACÃO				
		PREÇO DE AQUISIÇÃO (CHASSI + COMPACTADOR)	UND	1,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	MÊS	60,00		
	VALOR RESIDUAL (EM PERCENTUAL)	%	20,00%	R\$ 400.000,00	R\$ 5.333,33
	CUSTO MENSAL COM DEPRECIAÇÃO				R\$ 5.333,33
	CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO				
	CUSTO DE AQUISIÇÃO	UND	1,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
	TAXA DE JUROS	%	1,00%	R\$ 400.000,00	R\$ 4.000,00
	CUSTO MENSAL COM JUROS				R\$ 4.000,00
	COMBUSTÍVEL				
	PREÇO DE UM LITRO DE ÓLEO DIESEL	L	1,00	R\$ 6,12	
	QUILÔMETROS RODADOS NUM MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS	344,00	1,8	
	CONSUMO POR MÊS	KM/L	191,11	R\$ 6,12	R\$ 1.169,59
	CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL				R\$ 1.169,59
	PNEUS				
	PREÇO DE UM RODÍZIO DE PNEUS (6 PNEUS)	UND	6,00	R\$ 1.575,83	R\$ 9.454,98
	QUILÔMETROS RODADOS COM UM RODÍZIO	KM	40.000		
	NÚMERO DE KM RODADOS NUM MÊS (CONFORME PROJETO)	KM/MÊS	0,236	1.576	
	CUSTO MENSAL DOS PNEUS				R\$ 372,49
	MANUTENÇÃO				
	CUSTO DO EQUIPAMENTO	UND	1,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
	CUSTO DE MANUTENÇÃO NA VIDA ÚTIL (%)	%	50,00%	R\$ 400.000,00	R\$ 200.000,00
	VIDA ÚTIL EM MESES	MÊS	60,00		
	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO				R\$ 3.333,33
	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO				
	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	UND	4,00	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
	CUSTO MENSAL COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO				R\$ 1.260,00
	LICENCIAMENTO				
	SEGURO OBRIGATÓRIO POR ANO - TAXA DE LICENCIAMENTO R\$ 90,00 ANUAIS	%	12,00	R\$ 115,00	R\$ 9,58
	IPVA (1,00% DO VALOR DE AQUISIÇÃO ANUAL)	%	1,00%	R\$ 400.000,00	R\$ 333,33
	CUSTO MENSAL COM LICENCIAMENTO				R\$ 342,91
	CUSTO MENSAL COM CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M3				R\$ 15.811,65
	TOTAL DO EQUIPAMENTO SEM BDI				R\$ 15.811,65
		BDI	24,21%		R\$ 3.828,00
	TOTAL DO EQUIPAMENTO COM BDI				R\$ 19.639,65

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA FERRAMENTAS E INSUMOS

COMP. INSUMO 001		INSUMOS - CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO				
FONTE	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI	00010559 (INSUMO)	ROÇADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE 32 CC	UND	0,327	R\$ 3.264,20	R\$ 1.067,39
SINAPI	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS (100 MM)	UND	1,00	R\$ 4,84	R\$ 4,84
SINAPI	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	1,00	R\$ 38,49	R\$ 38,49
SINAPI	11161	CAL HIDRATADA	KG	12,44	R\$ 1,52	R\$ 18,91
SINAPI	45234	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 71 CM	UND	1,00	R\$ 44,10	R\$ 44,10
SINAPI	2711	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, CAPACIDADE DE 45 A 65 L / 100 KG, PNEU COM CÂMARA	UND	1,000	R\$ 229,00	R\$ 229,00
SINAPI	38403	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, 25x23 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UND	1,00	R\$ 73,52	R\$ 73,52
TOTAL MENSAL SEM BDI						R\$ 1.476,25
BDI 24,21%						R\$ 357,40
TOTAL MENSAL COM BDI						R\$ 1.833,65
COMP. INSUMO 002		INSUMOS - COLETA				
FONTE	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	1,00	R\$ 38,49	R\$ 38,49
SINAPI	45234	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 71 CM	UND	0,50	R\$ 44,10	R\$ 22,05
TOTAL MENSAL SEM BDI						R\$ 60,54
BDI 24,21%						R\$ 14,66
TOTAL MENSAL COM BDI						R\$ 75,20
COMP. INSUMO 003		INSUMOS - PODA				
FONTE	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	0,42	R\$ 38,49	R\$ 16,17
EMBASA	D250000140	TESOURA / CORTADOR DE TUBOS PEX	UND	0,1667	R\$ 40,00	R\$ 6,67
SEINFRA	I1842028	SACOS PLÁSTICOS	UND	35,00	R\$ 0,18	R\$ 6,30
SINAPI	45234	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 71 CM	UND	0,25	R\$ 44,10	R\$ 11,03
SINAPI	2711	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, CAPACIDADE DE 45 A 65 L / 100 KG, PNEU COM CÂMARA	UND	0,125	R\$ 229,00	R\$ 28,63
SBC	7236	SERROTE CURVO PARA PODA DE ARVORES	UND	0,255	R\$ 73,40	R\$ 18,72
SBC	7222	FOICE COM CABO	UND	0,1667	R\$ 87,45	R\$ 14,58
TOTAL MENSAL SEM BDI						R\$ 102,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE – RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

						BDI	24,21%	R\$ 24,71
						TOTAL MENSAL COM BDI		R\$ 126,79
COMP. INSUMO 004		INSUMOS - VARRIÇÃO						
FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
SEINFRA	11842028	SACOS PLÁSTICOS	UND	70,000	R\$ 0,18	R\$ 12,60		
SINAPI	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	0,42	R\$ 38,49	R\$ 16,17		
SINAPI	45234	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 71 CM	UND	0,25	R\$ 44,10	R\$ 11,03		
ORSE	9683	CONTAINER DE LIXO EM PLASTICO, 1000L COM RODAS	UND	1,000	R\$ 1.408,00	R\$ 1.408,00		
SBC	38403	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, 25x23 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UND	0,25	R\$ 73,52	R\$ 18,38		
						TOTAL MENSAL SEM BDI		R\$ 1.466,17
						BDI	24,21%	R\$ 354,96
						TOTAL MENSAL COM BDI		R\$ 1.821,13

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE – RN.			SEINFRA - 028 - CEARÁ			SINAPI - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 06/2025 - CEARÁ CAERN - 01/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SINDLIMP-RN (CCT-2025) PLANILHA DE COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO / ENTES PÚBLICOS			EMBASA - 06/2025 - sem_encargos			24,21%			NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.		
ENDEREÇO: PRAIA, LOGRADOUROS, VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO						ORÇAMENTISTA:			BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA								
DATA BASE: 25 DE OUTUBRO DE 2025						CREA/RN:			211711552-7RN								

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 207.767,91	R\$ 17.313,99	R\$ 17.313,99	R\$ 17.313,99	R\$ 17.313,99	R\$ 17.313,99	R\$ 17.313,99	R\$ 17.313,99	R\$ 17.313,99	R\$ 17.313,99	R\$ 17.313,99	R\$ 17.313,99	R\$ 17.313,99	
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
2	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE	R\$ 1.169.031,43	R\$ 97.419,29	R\$ 97.419,29	R\$ 97.419,29	R\$ 97.419,29	R\$ 97.419,29	R\$ 97.419,29	R\$ 97.419,29	R\$ 97.419,29	R\$ 97.419,29	R\$ 97.419,29	R\$ 97.419,29	R\$ 97.419,29	
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
3	SERVIÇOS DE COLETA E PODA	R\$ 554.145,51	R\$ 46.178,79	R\$ 46.178,79	R\$ 46.178,79	R\$ 46.178,79	R\$ 46.178,79	R\$ 46.178,79	R\$ 46.178,79	R\$ 46.178,79	R\$ 46.178,79	R\$ 46.178,79	R\$ 46.178,79	R\$ 46.178,79	
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
4	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS ENTULHOS	R\$ 857.409,77	R\$ 71.450,81	R\$ 71.450,81	R\$ 71.450,81	R\$ 71.450,81	R\$ 71.450,81	R\$ 71.450,81	R\$ 71.450,81	R\$ 71.450,81	R\$ 71.450,81	R\$ 71.450,81	R\$ 71.450,81	R\$ 71.450,81	
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
5	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO DE VIA E COMUNIDADES, PRAÇAS E CEMITERIOS PÚBLICOS, FAIXA DE PRAIA E PINTURA MEIO FIO.	R\$ 642.998,42	R\$ 53.583,20	R\$ 53.583,20	R\$ 53.583,20	R\$ 53.583,20	R\$ 53.583,20	R\$ 53.583,20	R\$ 53.583,20	R\$ 53.583,20	R\$ 53.583,20	R\$ 53.583,20	R\$ 53.583,20	R\$ 53.583,20	
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
6	SERVIÇOS FINAIS (ATERRO) -	R\$ 296.479,18	R\$ 24.706,60	R\$ 24.706,60	R\$ 24.706,60	R\$ 24.706,60	R\$ 24.706,60	R\$ 24.706,60	R\$ 24.706,60	R\$ 24.706,60	R\$ 24.706,60	R\$ 24.706,60	R\$ 24.706,60	R\$ 24.706,60	
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
TOTAL SIMPLES:		R\$ 3.727.832,21	R\$ 310.652,68	R\$ 310.652,68	R\$ 310.652,68	R\$ 310.652,68	R\$ 310.652,68	R\$ 310.652,68	R\$ 310.652,68	R\$ 310.652,68	R\$ 310.652,68	R\$ 310.652,68	R\$ 310.652,68	R\$ 310.652,68	
TOTAL ACUMULADO:			R\$ 310.652,68	R\$ 621.305,37	R\$ 931.958,05	R\$ 1.242.610,74	R\$ 1.553.263,42	R\$ 1.863.916,11	R\$ 2.174.568,79	R\$ 2.485.221,48	R\$ 2.795.874,16	R\$ 3.106.526,84	R\$ 3.417.179,53	R\$ 3.727.832,21	
PERCENTUAL SIMPLES:		100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
PERCENTUAL ACUMULADO:			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	

OBRA:	BANCOS:	BDI	ENCARGOS SOCIAIS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE – RN.	SINAPI - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 06/2025 - CEARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ EMBASA - 06/2025 - sem_encargos CAERN - 01/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SINDIMP-RN (CCT-2025) PLANILHA DE COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO / ENTES PÚBLICOS	24,21%	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.
ENDEREÇO: PRAIA, LOGRADOUROS, VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO	ORÇAMENTISTA:	BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA	
DATA BASE: 25 DE OUTUBRO DE 2025	CREA/RN:	211711552-7RN	

BDI DETALHADO

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU)
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de coleta de Esgoto e Construções Correlatas
Visando atender as orientações emanadas pelos ministérios gestores dos programas do OGU, bem como em obediência as normas provenientes na nova lei de diretrizes orçamentárias - LDO - (Lei Nº: 12.017/09) e do Acórdão TCU 2622/2013 - plenário, a fim de promover a correta avaliação dos orçamentos, segue abaixo todos os itens que foram admitidos para a composição do BDI. Os percentuais adotados nessa composição obedecem aos critérios de estarem entre os valores mínimos e máximos dispostos na tabela 01, assim como ter seu valor resultante da fórmula na faixa de admissibilidade exigida. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 - TCU- Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

QUADRO 1: LIMITES RECOMENDADOS PARA CONSTRUÇÕES DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

SIGLA DA OBRA	AC			S+G			R			DF			L		
	MIN	MED	MAX	MIN	MED	MAX	MIN	MED	MAX	MIN	MED	MAX	MIN	MED	MAX
1 Construção de edifícios e reformas	3,00	4,00	5,50	0,80	0,80	1,00	0,97	1,27	1,27	0,59	1,23	1,39	6,16	7,40	8,96
2 Construção de praças urbanas, ferrovias e recalçamento e pavimentação de vias urbanas.	3,80	4,01	4,67	0,32	0,40	0,74	0,50	0,56	0,97	1,02	1,11	1,21	6,64	7,30	8,69
3 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas.	3,43	4,93	6,71	0,28	0,49	0,75	1,00	1,39	1,74	0,94	0,99	1,17	6,74	8,04	9,40
4 Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétricas	5,29	5,92	7,93	0,25	0,51	0,56	1,00	1,48	1,97	1,01	1,07	1,11	8,00	8,31	9,51
5 Portuárias, marítimas e fluviais.	4,00	5,52	7,85	0,81	1,22	1,99	1,46	2,32	3,16	0,94	1,02	1,33	7,14	8,40	10,43
6 Fornecimento de materiais e equipamentos.	1,50	3,45	4,49	0,30	0,48	0,82	0,56	0,85	1,11	0,85	0,85	1,11	3,50	5,11	6,22

QUADRO 02: PERCENTUAIS CONSIDERADOS

ITEM COMPONENTE DO BDI	MINIMO (%)	MEDIO (%)	MAXIMO (%)	VALORES ADOTADOS (%)
AC ADM CENTRAL	3,43	4,93	6,71	3,43
S+G SEGURO E GARANTIA	0,28	0,49	0,75	0,49
R RISCOS	1,00	1,39	1,74	1,39
DF DESPESAS FIXAS	0,94	0,99	1,17	0,94
L LUCRO	6,74	8,04	9,40	6,74
I TRIBUTOS (PIS)		0,65		0,65
TRIBUTOS (COFINS)		3,00		3,00
TRIBUTOS (ISS)		5,00		5,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (CPRB)		0,00		0,00

Diante do exposto acima, consideramos que nos serviços foi utilizado um índice de:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI= 24,21%

OBS 1: ESTA PLANILHA FOI ELABORADA CONFORME EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DO PERCENTUAL DO BDI RECOMENDADA PELO RELATÓRIO DO ACÓRDÃO TCU - 2369/2011 E TCU - 2622/2013,

TRIBUTOS	PIS	COFINS	ISS	TOTAL
%	6,5%	3,0%	5,0%	8,65%

OBS: Tente em vista, os índices utilizados a taxa de BDI indicada está dentro dos patamares estipulados pelo Acórdão 2622/2013 - TCU. Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal 0989/2005, a base de cálculo deste tipo de serviço corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 5%. declaro para os devidos fins que o regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta adotado para a elaboração do orçamento foi com desoneração, e que está é a alternativa mais adequada para a administração pública.

NOTAS:
1: A alíquota de ISS é de 5%, conforme a ART. 81, do código tributário municipal lei 0989/2005, e para os itens 7.09 e 7.10 - varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, separação e destino final do lixo, rejeito e outros resíduos quaisquer, limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, jardins e congêneres, que fica sujeito ao ICMS, não é apresentado percentual de dedução entre material e mão de obra.

2: A alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da lei nº 10.833/03

3: a alíquota máxima do CONFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 15 da lei nº 10.833/03

4: A alíquota de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta igual a 0% (em regime não desonerado) e 4,5% (regime desonerado) conforme lei nº 13.161/2015 que alterou a Lei nº 12.456/2011

OBRA:		BANCOS:		BDI		ENCARGOS SOCIAIS:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE – RN.		SINAPI - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 06/2025 - CEARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ EMBASA - 06/2025 - sem encargos CAERN - 01/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SINDLIMP-RN (CCT-2025) PLANILHA DE COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO / ENTES PÚBLICOS		24,21%		NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.	
ENDEREÇO: PRAIA, LOGRADOUROS, VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO		ORÇAMENTISTA:		BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA			
DATA BASE: 25 DE OUTUBRO DE 2025		CREARN:		211711552-7RN			
COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA MO01 - ENCARREGADO DE TURMA							

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1	R\$ 1.890,66	R\$ 1.890,66
BASE PARA ENCARGOS				R\$ 1.890,66
ENCARGOS SOCIAIS ANEXO I - SINDLIMP - RN (CCT 2025)	%	82,45%	R\$ 1.890,66	R\$ 1.558,85
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1	R\$ 365,93	R\$ 365,93
SEGURO DE VIDA	R\$	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54
EXAMES MÉDICOS	R\$	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
EPI (BOTA SEGURANÇA, CAPACETE, CAPA PARA CHUVA E ÓCULOS DE SEGURANÇA) E UNIFORME DE MANGAS CURTAS	R\$	1	R\$ 64,65	R\$ 64,65

ENCARGOS SOCIAIS DETALHADOS (Demonstrativo dos cálculos)				
GRUPO	ITEM	PERCENTUAL (%)	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
A1.	INSS	20,00%	R\$ 1.890,66	378,13
A2.	SESC	1,50%	R\$ 1.890,66	28,36
A3.	SENAC	1,00%	R\$ 1.890,66	18,91
A4.	INCRA	0,20%	R\$ 1.890,66	3,78
A5.	SEBRAE	0,60%	R\$ 1.890,66	11,34
A6.	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 1.890,66	47,27
A7.	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 1.890,66	56,72
A8.	FGTS	8,00%	R\$ 1.890,66	151,25
TOTAL GRUPO A:		36,80%		695,76
B1.	FÉRIAS GOZADAS	12,60%	R\$ 1.890,66	238,22
B2.	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	3,38%	R\$ 1.890,66	63,90
B3.	SALÁRIO MATERNIDADE	0,80%	R\$ 1.890,66	15,13
B4.	FALTAS LEGAIS/DSR	0,74%	R\$ 1.890,66	13,99
B5.	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,36%	R\$ 1.890,66	6,81
B6.	AVISO PRÉVIO	1,42%	R\$ 1.890,66	26,85
B7.	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	9,30%	R\$ 1.890,66	175,83
TOTAL GRUPO B:		28,60%		540,73
C1.	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 1.890,66	41,22
	INDEZINADO ADICIONAL	0,35%	R\$ 1.890,66	6,62
	INDENIZAÇÃO FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 1.890,66	75,63
TOTAL GRUPO C:		6,53%		123,46
D1.	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,52%	R\$ 1.890,66	198,90
TOTAL GRUPO D:		10,52%		198,90

ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	PERCENTUAL TOTAL DE ENCARGOS (%)	82,45%	R\$ 1.890,66	1558,85
PREÇO HOMEM MÊS (MÃO DE OBRA+INSUMO+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS)				3.967,63

OBS1: OS COEFICIENTES E OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS COMPOSIÇÕES FORAM ELABORADOS COM BASE NAS RECOMENDAÇÕES DA COVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RN - SEAC/RN, CNPJ: 40.756.462/0001-58 E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RN - SINDLIMP, CNPJ: 192.916.0001/59. NUMERO DE REGISTRO DO MTE: RN00138/2025-DATA DO REGISTRO DO MPE: 31/03/2025, N° SOLICITAÇÃO: MR016126-2025, N° PROCESSO: 13622.200862/2025-21 - DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2025.

OBS 2: PARA O CÁLCULO DOS CUSTOS RELATIVOS A UNIFORMES E EPIS, CONSIDERA-SE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO NO PRIMEIRO DIA DE TRABALHO, BEM COMO O TEMPO DE REPOSIÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DA CCT - SINDLIMP2025.

NOTA: DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO - NRT), A ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM EXAMES OCUPACIONAIS CONTEMPLA OS SEGUINTE TIPOS: ADMISSIONAL, PERIODICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL. CONSIDERANDO QUE NO PERÍODO DE UM ANO, PELO MENOS UM DESSES EXAMES SERÁ REALIZADO, O CUSTO TOTAL ANUAL FOI RATEADO PARA OBTENÇÃO DE UM VALOR MENSAL PROPORCIONAL.

OBRA:	BANCOS:	BDI	ENCARGOS SOCIAIS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE – RN.	SINAPI - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 06/2025 - CEARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ EMBASA - 06/2025 - sem_ encargos CAERN - 01/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SINDLIMP-RN (CCT-2025) PLANILHA DE COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO / ENTES PÚBLICOS	24,21%	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.
ENDEREÇO: PRAIA, LOGRADOUROS, VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO	ORÇAMENTISTA:	BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA	
DATA BASE: 25 DE OUTUBRO DE 2025	CREA/RN:	211711552-7RN	
COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA MO02 – GARI COLETOR E COVEIRO COM 40% DE INSALUBRIDADE			

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1	R\$ 1.534,84	R\$ 1.534,84	
INSALUBRIDADE	%	40	R\$ 1.534,84	R\$ 613,94	
BASE PARA ENCARGOS (SALÁRIO + INSALUBRIDADE)				R\$ 2.148,78	
ENCARGOS SOCIAIS ANEXO I - SINDLIMP - RN (CCT 2025)	%	82,45%	R\$ 2.148,78	R\$ 1.771,67	
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1	R\$ 365,93	R\$ 365,93	
SEGURO DE VIDA	R\$	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54	
EXAMES MÉDICOS	R\$	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	
EPI (LUVA, BOTA SEGURANÇA, PROTETOR AUDITIVO, RESPIRADOR DESCARTÁVEL, CAPA PARA CHUVA E ÓCULOS DE SEGURANÇA) E UNIFORME PROFISSIONAL	R\$	1	R\$ 109,26	R\$ 109,86	
ENCARGOS SOCIAIS DETALHADOS (Demonstrativo dos cálculos)					
GRUPO	ITEM	PERCENTUAL (%)	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)	
A1.	INSS	20,00%	R\$ 2.148,78	429,76	
A2.	SESC	1,50%	R\$ 2.148,78	32,23	
A3.	SENAC	1,00%	R\$ 2.148,78	21,49	
A4.	INCRA	0,20%	R\$ 2.148,78	4,30	
A5.	SEBRAE	0,60%	R\$ 2.148,78	12,89	
A6.	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 2.148,78	53,72	
A7.	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 2.148,78	64,46	
A8.	FGTS	8,00%	R\$ 2.148,78	171,90	
TOTAL GRUPO A:		36,80%		790,75	
B1.	FÉRIAS GOZADAS	12,60%	R\$ 2.148,78	270,75	
B2.	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	3,38%	R\$ 2.148,78	72,63	
B3.	SALÁRIO MATERNIDADE	0,80%	R\$ 2.148,78	17,19	
B4.	FALTAS LEGAIS/DSR	0,74%	R\$ 2.148,78	15,90	
B5.	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,36%	R\$ 2.148,78	7,74	
B6.	AVISO PRÉVIO	1,42%	R\$ 2.148,78	30,51	
B7.	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	9,30%	R\$ 2.148,78	199,84	
TOTAL GRUPO B:		28,60%		614,55	
C1.	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 2.148,78	46,84	
	INDEZINADO ADICIONAL	0,35%	R\$ 2.148,78	7,52	
	INDENIZADAÇÃO FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 2.148,78	85,95	
TOTAL GRUPO C:		6,53%		140,32	
D1.	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,52%	R\$ 2.148,78	226,05	
TOTAL GRUPO D:		10,52%		226,05	
ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)					
PERCENTUAL TOTAL DE ENCARGOS (%)		82,45%	R\$ 2.148,78	1771,67	
PREÇO HOMEM MÊS (MÃO DE OBRA+INSUMO+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS)				4.483,78	
OBS1: OS COEFICIENTES E OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS COMPOSIÇÕES FORAM ELABORADOS COM BASE NAS RECOMENDAÇÕES DA COVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RN - SEAC/RN, CNPJ: 40.756.462/0001-58 E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RN - SINDLIMP, CNPJ: 192.916.0001/59. NÚMERO DE REGISTRO DO MTE: RN00138/2025-DATA DO REGISTRO DO MPE: 31/03/2025. N.º SOLICITAÇÃO: MR016126-2025. N.º PROCESSO: 13622.200862/2025-21 - DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2025.					
OBS 2: PARA O CÁLCULO DOS CUSTOS RELATIVOS A UNIFORMES E EPIS, CONSIDERA-SE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO NO PRIMEIRO DIA DE TRABALHO, BEM COMO O TEMPO DE REPOSIÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DA CCT - SINDLIMP2025.					
NOTA: DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO - NR7), A ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM EXAMES OCUPACIONAIS CONTEMPLA OS SEGUINTES TIPOS: ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSÃO. CONSIDERANDO QUE NO PERÍODO DE UM ANO, PELO MENOS UM DESSES EXAMES SERÁ REALIZADO, O CUSTO TOTAL ANUAL FOI RATEADO PARA OBTENÇÃO DE UM VALOR MENSAL PROPORCIONAL.					

OBRA:	BANCOS:		BDI	ENCARGOS SOCIAIS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE – RN.	SINAPI - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 06/2025 - CEARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ EMBASA - 06/2025 - sem encargos CAERN - 01/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SINDLIMP-RN (CCT-2025) PLANILHA DE COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO / ENTES PÚBLICOS		24,21%	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.
ENDEREÇO: PRAIA, LOGRADOUROS, VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DATA BASE: 25 DE OUTUBRO DE 2025	ORÇAMENTISTA: CREA/RN:		BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA 211711552-7RN	
COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA MO03 - GARI VARRIÇÃO E PODA COM 20% DA INSALUBRIDADE				

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1	R\$ 1.534,84	R\$ 1.534,84	
INSALUBRIDADE	%	20	R\$ 1.534,84	R\$ 306,97	
BASE PARA ENCARGOS (SALÁRIO + INSALUBRIDADE)				R\$ 1.841,81	
ENCARGOS SOCIAIS ANEXO I - SINDLIMP - RN (CCT 2025)	%	82,45%	R\$ 1.841,81	R\$ 1.518,57	
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1	R\$ 365,93	R\$ 365,93	
SEGURO DE VIDA	R\$	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54	
EXAMES MÉDICOS	R\$	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	
EPI (LUVA, BOTA SEGURANÇA, PROTETOR AUDITIVO, RESPIRADOR DESCARTAVEL, CAPA PARA CHUVA E ÓCULOS DE SEGURANÇA) E UNIFORME PROFISSIONAL	R\$	1	R\$ 109,86	R\$ 109,86	
ENCARGOS SOCIAIS DETALHADOS (Demonstrativo dos cálculos)					
GRUPO	ITEM	PERCENTUAL (%)	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)	
A1.	INSS	20,00%	R\$ 1.841,81	368,36	
A2.	SESC	1,50%	R\$ 1.841,81	27,63	
A3.	SENAC	1,00%	R\$ 1.841,81	18,42	
A4.	INCRA	0,20%	R\$ 1.841,81	3,68	
A5.	SEBRAE	0,60%	R\$ 1.841,81	11,05	
A6.	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 1.841,81	46,05	
A7.	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 1.841,81	55,25	
A8.	FGTS	8,00%	R\$ 1.841,81	147,34	
TOTAL GRUPO A:		36,80%		677,79	
B1.	FÉRIAS GOZADAS	12,60%	R\$ 1.841,81	232,07	
B2.	AUXILIO-ENFERMIDADE	3,38%	R\$ 1.841,81	62,25	
B3.	SALÁRIO MATERNIDADE	0,80%	R\$ 1.841,81	14,73	
B4.	FALTAS LEGAIS/DSR	0,74%	R\$ 1.841,81	13,63	
B5.	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,36%	R\$ 1.841,81	6,63	
B6.	AVISO PRÉVIO	1,42%	R\$ 1.841,81	26,15	
B7.	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	9,30%	R\$ 1.841,81	171,29	
TOTAL GRUPO B:		28,60%		526,76	
C1.	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 1.841,81	40,15	
	INDEZINADO ADICIONAL	0,35%	R\$ 1.841,81	6,45	
	INDENIZAÇÃO FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 1.841,81	73,67	
TOTAL GRUPO C:		6,53%		120,27	
D1.	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,52%	R\$ 1.841,81	193,76	
TOTAL GRUPO D:		10,52%		193,76	
ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	PERCENTUAL TOTAL DE ENCARGOS (%)		82,45%	R\$ 1.841,81	1518,57
			PREÇO HOMEM MÊS (MÃO DE OBRA+INSUMO+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS)		3.923,71
OBS1: OS COEFICIENTES E OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS COMPOSIÇÕES TEM COMO BASE AS RECOMENDAÇÕES DA COVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RN - SEAC/RN, CNPJ: 40.756.462/0001-58 E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RN - SINDLIMP, CNPJ: 192.916.0001/59. NUMERO DE REGISTRO DO MTE: RN00138/2025-DATA DO REGISTRO DO MPE: 31/03/2025, N° SOLICITAÇÃO: MR016126-2025. N° PROCESSO: 13622.200862/2025-21 - DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2025.					
OBS 2: PARA ESTIMATIVA DOS PREÇOS COEFICIENTES DOS UNIFORMES E EPIS, A QUANTIDADE OBRIGATÓRIA A SER FORNECIDA NO PRIMEIRO DIA DE TRABALHO E O TEMPO DE REPOSIÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DA CCT - SINDLIMP2025.					
NOTA: NR7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, PARA ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSINAL, PERIODICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSINAL. CONSIDERANDO QUE PELO MENOS UMA VEZ NO ANO VAI SER NECESSÁRIO REALIZAR PELO MENOS UM DESSES EXAMES. PARA ISSO O VALOR MENSAL FOI RATEADO PARA OS QUATRO EXAMES.					

OBRA:	BANCOS:	BDI	ENCARGOS SOCIAIS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE - RN.	SINAPI - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 06/2025 - CEARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ EMBASA - 06/2025 - sem encargos CAERN - 01/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SINDLIMP-RN (CCT-2025) PLANILHA DE COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO / ENTES PÚBLICOS	24,21%	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.
ENDEREÇO: PRAIA, LOGRADOUROS, VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO	ORÇAMENTISTA:	BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA	
DATA BASE: 25 DE OUTUBRO DE 2025	CREA/RN:	211711552-7RN	

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA MO04 - MOTORISTA II - (CAMINHÃO ABERTO, BASCULANTE E ÔNIBUS) - VOLUMOSO E PODA

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1	R\$ 2.254,12	R\$ 2.254,12	
INSALUBRIDADE - GRAU MÉDIO	%	20	R\$ 2.254,12	R\$ 450,82	
BASE PARA ENCARGOS (SALÁRIO + INSALUBRIDADE)				R\$ 2.704,94	
ENCARGOS SOCIAIS ANEXO I - SINDLIMP - RN (CCT 2025)	%	82,45%	R\$ 2.704,94	R\$ 2.230,23	
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1	R\$ 365,93	R\$ 365,93	
SEGURO DE VIDA	R\$	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54	
EXAMES MÉDICOS	R\$	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	
EPI (LUVA, BOTA SEGURANÇA, CAPACETE, RESPIRADOR DESCARTÁVEL, CAPA PARA CHUVA E ÓCULOS DE SEGURANÇA) E UNIFORME DE MANGAS CURTAS	R\$	1	R\$ 67,46	R\$ 67,46	
ENCARGOS SOCIAIS DETALHADOS (Demonstrativo dos cálculos)					
GRUPO	ITEM	PERCENTUAL (%)	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)	
A1.	INSS	20,00%	R\$ 2.704,94	540,99	
A2.	SESC	1,50%	R\$ 2.704,94	40,57	
A3.	SENAC	1,00%	R\$ 2.704,94	27,05	
A4.	INCRA	0,20%	R\$ 2.704,94	5,41	
A5.	SEBRAE	0,60%	R\$ 2.704,94	16,23	
A6.	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 2.704,94	67,62	
A7.	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 2.704,94	81,15	
A8.	FGTS	8,00%	R\$ 2.704,94	216,40	
TOTAL GRUPO A:			36,80%	995,42	
B1.	FÉRIAS GOZADAS	12,60%	R\$ 2.704,94	340,82	
B2.	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	3,38%	R\$ 2.704,94	91,43	
B3.	SALÁRIO MATERNIDADE	0,80%	R\$ 2.704,94	21,64	
B4.	FALTAS LEGAIS/DSR	0,74%	R\$ 2.704,94	20,02	
B5.	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,36%	R\$ 2.704,94	9,74	
B6.	AVISO PRÉVIO	1,42%	R\$ 2.704,94	38,41	
B7.	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	9,30%	R\$ 2.704,94	251,56	
TOTAL GRUPO B:			28,60%	773,61	
C1.	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 2.704,94	58,97	
	INDEZINADO ADICIONAL	0,35%	R\$ 2.704,94	9,47	
	INDENIZAÇÃO FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 2.704,94	108,20	
TOTAL GRUPO C:			6,53%	176,63	
D1.	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,52%	R\$ 2.704,94	284,56	
TOTAL GRUPO D:			10,52%	284,56	
ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)					2230,23
PERCENTUAL TOTAL DE ENCARGOS (%)			82,45%	R\$ 2.704,94	2230,23
PREÇO HOMEM MÊS (MÃO DE OBRA+INSUMO+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS)				5.456,10	
OBS1: OS COEFICIENTES E OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS COMPOSIÇÕES TEM COMO BASE AS RECOMENDAÇÕES DA COVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RN - SEAC/RN. CNPJ: 40.756.462/0001-58 E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RN - SINDLIMP, CNPJ: 192.916.0001/59. NÚMERO DE REGISTRO DO MTE: RN00138/2025-DATA DO REGISTRO DO MPE: 31/03/2025, Nº SOLICITAÇÃO: MR016126-2025. Nº PROCESSO: 13622.200862/2025-21 - DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2025.					
OBS 2: PARA ESTIMATIVA DOS PREÇOS COEFICIENTES DOS UNIFORMES E EPIS, A QUANTIDADE OBRIGATÓRIA A SER FORNECIDA NO PRIMEIRO DIA DE TRABALHO E O TEMPO DE REPOSIÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DA CCT - SINDLIMP2025.					
NOTA: NR7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, PARA ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSÃO). CONSIDERANDO QUE PELO MENOS UMA VEZ NO ANO VAI SER NECESSÁRIO REALIZAR PELO MENOS UM DESSES EXAMES, PARA ISSO O VALOR MENSAL FOI RATEADO PARA OS QUATRO EXAMES.					

OBRA:	BANCOS:	BDI	ENCARGOS SOCIAIS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE – RN.	SINAPI - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 06/2025 - CEARÁ SENIRA - 028 - CEARÁ EMBAASA - 06/2025 - sem_encargos CAERN - 01/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SINDUMP-RN (CCT-2025) PLANILHA DE COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO / ENTES PÚBLICOS	24,21%	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.
ENDEREÇO: PRAIA, LOGRADOUROS, VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO	ORÇAMENTISTA:	BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA	
DATA BASE: 25 DE OUTUBRO DE 2025	CREA/RN:	211711552-7RN	
COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA MO05- MOTORISTA III - (CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR)			

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA C(Po/(1-To)=P1	MÊS	1	R\$ 2.329,58	R\$ 2.329,58	
	%	40	R\$ 2.329,58	R\$ 931,83	
BASE PARA ENCARGOS (SALÁRIO +PERICULOSIDADE)				R\$ 3.261,41	
ENCARGOS SOCIAIS ANEXO I - SINDLIMP - RN (CCT 2025)	%	82,45%	R\$ 3.261,41	R\$ 2.689,03	
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1	R\$ 365,93	R\$ 365,93	
SEGURO DE VIDA	R\$	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54	
EXAMES MÉDICOS	R\$	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	
EPI (LUVAS, BOTA SEGURANÇA, CAPACETE, CAPA PARA CHUVA E ÓCULOS DE SEGURANÇA) E UNIFORME DE MANGAS CURTAS	R\$	1	R\$ 67,46	R\$ 67,46	
ENCARGOS SOCIAIS DETALHADOS (Demonstrativo dos cálculos)					
GRUPO	ITEM	PERCENTUAL (%)	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)	
A1.	INSS	20,00%	R\$ 3.261,41	652,28	
A2.	SESC	1,50%	R\$ 3.261,41	48,92	
A3.	SENAC	1,00%	R\$ 3.261,41	32,61	
A4.	INCRA	0,20%	R\$ 3.261,41	6,52	
A5.	SEBRAE	0,60%	R\$ 3.261,41	19,57	
A6.	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 3.261,41	81,54	
A7.	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 3.261,41	97,84	
A8.	FGTS	8,00%	R\$ 3.261,41	260,91	
TOTAL GRUPO A:		36,80%		1200,20	
B1.	FÉRIAS GOZADAS	12,60%	R\$ 3.261,41	410,94	
B2.	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	3,38%	R\$ 3.261,41	110,24	
B3.	SALÁRIO MATERNIDADE	0,80%	R\$ 3.261,41	26,09	
B4.	FALTAS LEGAIS/DSR	0,74%	R\$ 3.261,41	24,13	
B5.	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,36%	R\$ 3.261,41	11,74	
B6.	AVISO PRÉVIO	1,42%	R\$ 3.261,41	46,31	
B7.	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	9,30%	R\$ 3.261,41	303,31	
TOTAL GRUPO B:		28,60%		932,76	
C1.	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 3.261,41	71,10	
	INDEZINADO ADICIONAL	0,35%	R\$ 3.261,41	11,41	
	INDENIZAÇÃO FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 3.261,41	130,46	
TOTAL GRUPO C:		6,53%		212,97	
D1.	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,52%	R\$ 3.261,41	343,10	
TOTAL GRUPO D:		10,52%		343,10	
ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	PERCENTUAL TOTAL DE ENCARGOS (%)	82,45%	R\$ 3.261,41	2689,03	
PREÇO HOMEM MÊS (MÃO DE OBRA+INSUMO+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS)				6.471,38	
OBS1: OS COEFICIENTES E OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS COMPOSIÇÕES TEM COMO BASE AS RECOMENDAÇÕES DA COVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RN - SEAC/RN, CNPJ: 40.756.462/0001-58 E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RN - SINDLIMP, CNPJ: 192.916.0001/59. NUMERO DE REGISTRO DO MTE: RN00138/2025-DATA DO REGISTRO DO MPE: 31/03/2025, N° SOLICITAÇÃO: MR016126-2025. N° PROCESSO: 13622.200862/2025-21 - DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2025.					
OBS 2: PARA ESTIMATIVA DOS PREÇOS COEFICIENTES DOS UNIFORMES E EPIS, A QUANTIDADE OBRIGATÓRIA A SER FORNECIDA NO PRIMEIRO DIA DE TRABALHO E O TEMPO DE REPOSIÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DA CCT - SINDLIMP2025.					
NOTA: NR7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, PARA ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSÃO). CONSIDERANDO QUE PELO MENOS UMA VEZ NO ANO VAI SER NECESSÁRIO REALIZAR PELO MENOS UM DESSES EXAMES, PARA ISSO O VALOR MENSAL FOI RATEADO PARA OS QUATRO EXAMES.					

OBRA:	BANCOS:	BDI	ENCARGOS SOCIAIS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE – RN.	SINAPI - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 06/2025 - CEARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ EMBASA - 06/2025 - sem_ encargos CAERN - 01/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SINDLIMP-RN (CCT-2025) PLANILHA DE COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO / ENTES PÚBLICOS	24,21%	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.
ENDEREÇO: PRAIA, LOGRADOUROS, VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO	ORÇAMENTISTA:	BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA	
DATA BASE: 25 DE OUTUBRO DE 2025	CREA/RN:	211711552-7RN	
COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA MO07 - GARI PODADOR COM 30% DE PERICULOSIDADE			

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1	R\$ 1.534,84	R\$ 1.534,84
PERICULOSIDADE	%	30	R\$ 1.534,84	R\$ 460,45
BASE PARA ENCARGOS (SALÁRIO + PERICULOSIDADE)				R\$ 1.995,29
ENCARGOS SOCIAIS ANEXO I - SINDLIMP - RN (CCT 2025)	%	82,45%	R\$ 1.995,29	R\$ 1.645,12
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1	R\$ 365,93	R\$ 365,93
SEGURO DE VIDA	R\$	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54
EXAMES MÉDICOS	R\$	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
EPI (LUVA, BOTA SEGURANÇA, PROTETOR AUDITIVO, RESPIRADOR DESCARTÁVEL, CAPA PARA CHUVA E ÓCULOS DE SEGURANÇA) E UNIFORME PROFISSIONAL	R\$	1	R\$ 109,83	R\$ 109,83

ENCARGOS SOCIAIS DETALHADOS (Demonstrativo dos cálculos)					
GRUPO	ITEM	PERCENTUAL (%)	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)	
A1.	INSS	20,00%	R\$ 1.995,29	399,06	
A2.	SESC	1,50%	R\$ 1.995,29	29,93	
A3.	SENAC	1,00%	R\$ 1.995,29	19,95	
A4.	INCRA	0,20%	R\$ 1.995,29	3,99	
A5.	SEBRAE	0,60%	R\$ 1.995,29	11,97	
A6.	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 1.995,29	49,88	
A7.	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 1.995,29	59,86	
A8.	FGTS	8,00%	R\$ 1.995,29	159,62	
TOTAL GRUPO A:		36,80%		734,27	
B1.	FÉRIAS GOZADAS	12,60%	R\$ 1.995,29	251,41	
B2.	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	3,38%	R\$ 1.995,29	67,44	
B3.	SALÁRIO MATERNIDADE	0,80%	R\$ 1.995,29	15,96	
B4.	FALTAS LEGAIS/DSR	0,74%	R\$ 1.995,29	14,77	
B5.	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,36%	R\$ 1.995,29	7,18	
B6.	AVISO PRÉVIO	1,42%	R\$ 1.995,29	28,33	
B7.	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	9,30%	R\$ 1.995,29	185,56	
TOTAL GRUPO B:		28,60%		570,65	
C1.	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 1.995,29	43,50	
		INDEZNADO ADICIONAL	0,35%	R\$ 1.995,29 6,98	
		INDENIZADAÇÃO FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 1.995,29 79,81	
TOTAL GRUPO C:		6,53%		130,29	
D1.	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,52%	R\$ 1.995,29	209,90	
TOTAL GRUPO D:		10,52%		209,90	

ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	PERCENTUAL TOTAL DE ENCARGOS (%)	82,45%	R\$ 1.995,29	1645,12
PREÇO HOMEM MÊS (MÃO DE OBRA+INSUMO+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS)			4.203,71	

OBS1: OS COEFICIENTES E OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS COMPOSIÇÕES TEM COMO BASE AS RECOMENDAÇÕES DA COVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RN - SEAC/RN, CNPJ: 40.756.462/0001-58 E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RN - SINDLIMP, CNPJ: 192.916.0001/59. NUMERO DE REGISTRO DO MTE: RN00138/2025-DATA DO REGISTRO DO MPE: 31/03/2025, N° SOLICITAÇÃO: MR016126-2025. N° PROCESSO: 13622.200862/2025-21 - DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2025.

OBS 2: PARA ESTIMATIVA DOS PREÇOS COEFICIENTES DOS UNIFORMES E EPIS, A QUANTIDADE OBRIGATÓRIA A SER FORNECIDA NO PRIMEIRO DIA DE TRABALHO E O TEMPO DE REPOSIÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DA CCT - SINDLIMP2025.

NOTA: NR7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, PARA ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSINAL, PERIODICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSINAL. CONSIDERANDO QUE PELO MENOS UMA VEZ NO ANO VAI SER NECESSÁRIO REALIZAR PELO MENOS UM DESSES EXAMES, PARA ISSO O VALOR MENSAL FOI RATEADO PARA OS QUATRO EXAMES.

OBRA:	BANCOS:	BDI	ENCARGOS SOCIAIS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE – RN.	SINAPI - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 06/2025 - CEARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ EMBASA - 06/2025 - sem_ encargos CAERN - 01/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SINDLIMP-RN (CCT-2025) PLANILHA DE COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO / ENTES PÚBLICOS	24,21%	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.
ENDEREÇO: PRAIA, LOGRADOUROS, VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO	ORÇAMENTISTA:	BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA	
DATA BASE: 25 DE OUTUBRO DE 2025	CREA/RN:	211711552-7RN	

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA MO08 - OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATAMENTO FINAL)

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1	R\$ 2.318,75	R\$ 2.318,75	
PERICULOSIDADE	%	40	R\$ 2.318,75	R\$ 927,50	
BASE PARA ENCARGOS (SALÁRIO +PERICULOSIDADE)				R\$ 3.246,25	
ENCARGOS SOCIAIS ANEXO I - SINDLIMP - RN (CCT 2025)	%	82,45%	R\$ 3.246,25	R\$ 2.676,53	
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1	R\$ 365,93	R\$ 365,93	
SEGURO DE VIDA	R\$	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54	
EXAMES MÉDICOS	R\$	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	
EPI (LUVA, BOTA SEGURANÇA, CAPACETE, RESPIRADOR DESCARTAVEL, CAPA PARA CHUVA E ÓCULOS DE SEGURANÇA) E UNIFORME DE MANGAS CURTAS	R\$	1	R\$ 67,46	R\$ 67,46	
ENCARGOS SOCIAIS DETALHADOS (Demonstrativo dos cálculos)					
GRUPO	ITEM	PERCENTUAL (%)	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)	
A1.	INSS	20,00%	R\$ 3.246,25	649,25	
A2.	SESC	1,50%	R\$ 3.246,25	48,69	
A3.	SENAC	1,00%	R\$ 3.246,25	32,46	
A4.	INCRA	0,20%	R\$ 3.246,25	6,49	
A5.	SEBRAE	0,60%	R\$ 3.246,25	19,48	
A6.	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 3.246,25	81,16	
A7.	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 3.246,25	97,39	
A8.	FGTS	8,00%	R\$ 3.246,25	259,70	
TOTAL GRUPO A:		36,80%		1194,62	
B1.	FÉRIAS GOZADAS	12,60%	R\$ 3.246,25	409,03	
B2.	AUXILIO-ENFERMIDADE	3,38%	R\$ 3.246,25	109,72	
B3.	SALÁRIO MATERNIDADE	0,80%	R\$ 3.246,25	25,97	
B4.	FALTAS LEGAIS/DSR	0,74%	R\$ 3.246,25	24,02	
B5.	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,36%	R\$ 3.246,25	11,69	
B6.	AVISO PRÉVIO	1,42%	R\$ 3.246,25	46,10	
B7.	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	9,30%	R\$ 3.246,25	301,90	
TOTAL GRUPO B:		28,60%		928,43	
C1.	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 3.246,25	70,77	
	INDEZINADO ADICIONAL	0,35%	R\$ 3.246,25	11,36	
	INDENIZAÇÃO FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 3.246,25	129,85	
TOTAL GRUPO C:		6,53%		211,98	
D1.	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,52%	R\$ 3.246,25	341,51	
TOTAL GRUPO D:		10,52%		341,51	
ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	PERCENTUAL TOTAL DE ENCARGOS (%)		82,45%	R\$ 3.246,25	2676,53
			PREÇO HOMEM MÊS (MÃO DE OBRA+INSUMO+DEMAIS)	6.443,71	
ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RN - SEAC/RN, CNPJ: 40.756.462/0001-58 e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RN - SINDLIMP, CNPJ: 192.916.0001/59. NUMERO DE REGISTRO DO MTE: RN00138/2025-DATA DO REGISTRO DO MPE: 31/03/2025, Nº SOLICITAÇÃO: MR016126-2025. Nº PROCESSO: 13622.200862/2025-21 - DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2025.					
OBS 2: PARA ESTIMATIVA DOS PREÇOS COEFICIENTES DOS UNIFORMES E EPIS, A QUANTIDADE OBRIGATÓRIA A SER FORNECIDA NO PRIMEIRO DIA DE TRABALHO E O TEMPO DE REPOSIÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DA CCT - SINDLIMP2025.					
NOTA: NR7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, PARA ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAL, PERIODICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSÃO). CONSIDERANDO QUE PELO MENOS UMA VEZ NO ANO VAI SER NECESSÁRIO REALIZAR PELO MENOS UM DESSES EXAMES, PARA ISSO O VALOR MENSAL FOI RATEADO PARA OS QUATRO EXAMES.					

OBRA:	BANCOS:	BDI	ENCARGOS SOCIAIS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE – RN.	SINAPI - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SBC - 07/2025 - RIO GRANDE DO NORTE ORSE - 06/2025 - CEARÁ SEINFRA - 028 - CEARÁ EMBASA - 06/2025 - sem encargos CAERN - 01/2025 - RIO GRANDE DO NORTE SINDLIMP-RN (CCT-2025) PLANILHA DE COTAÇÃO - BANCO DE PREÇO / ENTES PÚBLICOS	24,21%	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.
ENDEREÇO: PRAIA, LOGRADOUROS, VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO	ORÇAMENTISTA:	BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA	
DATA BASE: 25 DE OUTUBRO DE 2025	CREA/RN:	211711552-7RN	

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA MO09 - OPERADOR DE MÁQUINAS (ENTULHOS)

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SALÁRIO CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	1	R\$ 2.318,75	R\$ 2.318,75
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	%	40	R\$ 2.318,75	R\$ 927,50
BASE PARA ENCARGOS (SALÁRIO + INSALUBRIDADE)				R\$ 3.246,25
ENCARGOS SOCIAIS ANEXO I - SINDLIMP - RN (CCT 2025)	%	82,45%	R\$ 3.246,25	R\$ 2.676,53
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$	1	R\$ 365,93	R\$ 365,93
CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE	R\$	1	R\$ 113,36	R\$ 113,36
SEGURO DE VIDA	R\$	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54
EXAMES MÉDICOS	R\$	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
EPI (LUVA, BOTA SEGURANÇA, CAPACETE, RESPIRADOR DESCARTAVEL, CAPA PARA CHUVA E ÓCULOS DE SEGURANÇA) E UNIFORME DE MANGAS CURTAS	R\$	1	R\$ 67,46	R\$ 67,46

ENCARGOS SOCIAIS DETALHADOS (Demonstrativo dos cálculos)

GRUPO	ITEM	PERCENTUAL (%)	VALOR BASE (R\$)	VALOR (R\$)
A1.	INSS	20,00%	R\$ 3.246,25	649,25
A2.	SESC	1,50%	R\$ 3.246,25	48,69
A3.	SENAC	1,00%	R\$ 3.246,25	32,46
A4.	INCRA	0,20%	R\$ 3.246,25	6,49
A5.	SEBRAE	0,60%	R\$ 3.246,25	19,48
A6.	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 3.246,25	81,16
A7.	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	R\$ 3.246,25	97,39
A8.	FGTS	8,00%	R\$ 3.246,25	259,70
TOTAL GRUPO A:		36,80%		1194,62
B1.	FÉRIAS GOZADAS	12,60%	R\$ 3.246,25	409,03
B2.	AUXILIO-ENFERMIDADE	3,38%	R\$ 3.246,25	109,72
B3.	SALÁRIO MATERNIDADE	0,80%	R\$ 3.246,25	25,97
B4.	FALTAS LEGAIS/DSR	0,74%	R\$ 3.246,25	24,02
B5.	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,36%	R\$ 3.246,25	11,69
B6.	AVISO PRÉVIO	1,42%	R\$ 3.246,25	46,10
B7.	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	9,30%	R\$ 3.246,25	301,90
TOTAL GRUPO B:		28,60%		928,43
C1.	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 3.246,25	70,77
	INDEZINADO ADICIONAL	0,35%	R\$ 3.246,25	11,36
	INDENIZAÇÃO FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 3.246,25	129,85
TOTAL GRUPO C:		6,53%		211,98
D1.	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,52%	R\$ 3.246,25	341,51
TOTAL GRUPO D:		10,52%		341,51

ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	PERCENTUAL TOTAL DE ENCARGOS (%)	82,45%	R\$ 3.246,25	2676,53
-----------------------------------	---	---------------	---------------------	----------------

	PREÇO HOMEM MÊS (MÃO DE OBRA+INSUMO+DEMAIS COMPONENTES+TRIBUTOS)	6.557,07
--	---	-----------------

OBS1: OS COEFICIENTES E OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS COMPOSIÇÕES TEM COMO BASE AS RECOMENDAÇÕES DA COVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RN - SEAC/RN, CNPJ: 40.756.462/0001-58 E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RN - SINDLIMP, CNPJ: 192.916.0001/59. NUMERO DE REGISTRO DO MTE: RN00138/2025-DATA DO REGISTRO DO MPE: 31/03/2025, Nº SOLICITAÇÃO: MR016126-2025. Nº PROCESSO: 13622.200862/2025-21 - DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2025.

OBS 2: PARA ESTIMATIVA DOS PREÇOS COEFICIENTES DOS UNIFORMES E EPIS, A QUANTIDADE OBRIGATÓRIA A SER FORNECIDA NO PRIMEIRO DIA DE TRABALHO E O TEMPO DE REPOSIÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DA CCT - SINDLIMP2025.

NOTA: NR7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, PARA ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSÃO). CONSIDERANDO QUE PELO MENOS UMA VEZ NO ANO VAI SER NECESSÁRIO REALIZAR PELO MENOS UM DESSES EXAMES, PARA ISSO O VALOR MENSAL FOI RATEADO PARA OS QUATRO EXAMES.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00171101/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 00171101/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial do município de Porto do Mangue - RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A presente contratação, de natureza contínua, terá vigência inicial de 12 meses a contar da data de sua assinatura, com o objetivo de atender a uma necessidade pública de caráter permanente. Considerando a busca pela máxima segurança jurídica, a vigência total deste contrato, incluindo suas eventuais prorrogações,

observará o limite máximo de 5 (cinco) anos, em conformidade com a diretriz principal do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A continuidade do contrato e cada prorrogação serão formalizadas por termo aditivo e ficam condicionadas à decisão fundamentada da autoridade competente, que deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado para buscar a adequação dos valores à realidade do mercado, bem como à comprovação de existência de créditos orçamentários.

2.1.2. Fica assegurado à Administração o direito de extinguir o contrato, sem ônus, na próxima data de aniversário deste e em prazo não inferior a 2 (dois) meses, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender, motivadamente, que o ajuste não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- 9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida garantia contratual de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada antes da lavratura do termo contratual, mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante, ou em outra modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme edital.

11.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de

3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a 5% do valor total atualizado do contrato, conforme estabelecido no edital.

11.3. O não cumprimento do disposto nesta cláusula ensejará aplicação de penalidade, conforme estabelecido no edital.

11.4. A garantia exigida poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à contratada, nos termos do edital.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações trabalhistas que impliquem responsabilidade subsidiária do ente público, conforme edital."

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Em contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de 5% prevista no item 11.1.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto do Mangue para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PORTO DO MANGUE/RN,

--

CNPJ Nº --

FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____